



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 2.162, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIA: MESA DIRETORA**

**Institui a Comenda Município Sustentável e o Selo Município Sustentável no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA  
PARAÍBA;**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "m", combinado com o art. 199 da Resolução nº 1.578, de 2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituída, a Comenda Município Sustentável e o Selo Município Sustentável no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, com o objetivo de reconhecer e premiar os gestores municipais e os respectivos municípios paraibanos que alcançarem os melhores Índices de Desenvolvimento Sustentável - IDS, em suas respectivas regiões geoadministrativas, de acordo com os indicadores obtidos e monitorados pela Plataforma ODSPB - Territorialização dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável na Paraíba.

**Art. 2º** A Comenda Município Sustentável será concedida aos dois gestores dos municípios de cada Região Geoadministrativa do Estado da Paraíba que apresentarem os melhores Índices de Desenvolvimento Sustentável - IDS.

**Art. 3º** A seleção dos gestores dos municípios premiados será realizada pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, anualmente, levando em consideração os resultados obtidos nos indicadores dos IDS apresentados na Plataforma ODSPB, referentes ao ano anterior à premiação.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, receberão a Comenda Município Sustentável todos os gestores dos municípios que obtiverem os mesmos Índices de Desenvolvimento Sustentável – IDS.

**Art. 4º** Os gestores dos municípios premiados receberão a Comenda Município Sustentável em Sessão Solene a ser realizada pelo Poder Legislativo Estadual, onde terão seus esforços divulgados como exemplos de boas práticas de gestão pautadas no desenvolvimento sustentável.

**Art. 5º** O Selo Município Sustentável será concedido aos dois municípios de cada Região Geoadministrativa do Estado da Paraíba que alcançarem os melhores Índices de Desenvolvimento Sustentável – IDS, de acordo com o exposto no art. 3º desta Resolução, e entregue na Sessão Solene de outorga da Comenda Município Sustentável, a que faz referência o art. 4º desta Resolução.

**Art. 6º** Os municípios premiados poderão utilizar o Selo Município Sustentável em todos os meios de divulgação institucional, inclusive em suas plataformas digitais.

**Parágrafo único.** A utilização do Selo Município Sustentável terá validade de um ano, contado a partir da Sessão Solene de premiação.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 13 de dezembro de 2023.

  
**ADRIANO GALDINO**  
Presidente